

EDITAL Nº 01/2024 / POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SAPÉ

A PREFEITURA DE SAPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO neste identificada como **SEDCET,** fundamentada na **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** - Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, nos Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023 e n.º 11.740, de 8 de outubro de 2023, ainda conforme Plano de Trabalho estabelecido nas **Plenárias** realizadas com fazedores da cultura do munícipio de Sapé, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto Federal n.º 11.453/23, tornam público o presente **Edital.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital a seleção e o fomento de 41 PROPOSTAS a serem executadas por artistas, bandas, trios ou organizações e coletivos culturais de Sapé, que comprovem existência e atuação no município, anteriormente a publicação deste edital, divididas nas seguintes categorias:
 - a) SHOWS MUSICAIS: Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de shows musicais com duração de 01 hora e 00min cada, a serem executadas por artistas, grupos, bandas ou coletivos de música de Sapé, que comprovem existência e atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
 - b) CULTURA POPULAR: Podem concorrer nesta categoria propostas grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que comprovem existência e atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 02 de julho de 2024 até às 23:59h do dia 08 de julho do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online: https://forms.gle/UZE63RyzRA6JAdKT8
- 2.2. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos previstos neste edital.
- 2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e só poderá ser contemplado em apenas uma proposta deste edital.
- 2.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no







projeto, conforme previsto no inciso IV do Art. 47 do Decreto Federal nº 11.453/2023, sob pena de responsabilização criminal.

- **2.5.** Só serão aceitas inscrições de projetos ou propostas de Pessoas Físicas residentes no Município de Sapé ou Pessoas Jurídicas sediadas no Município e que comprovem atuação cultural anterior à publicação da lei, na atividade relacionada ao objeto proposto ao edital, no município de Sapé.
- **2.6.** O proponente, projetos e propostas inscritos só poderão ser selecionados e aprovados em apenas uma categoria deste certame.
- **2.7.** Não serão aceitos projetos via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.
- **2.8.** A inscrição de projetos será processada de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação de acordo com a categoria inscrita:
- a) Para inscrições na categoria de **SHOWS MUSICAIS**: As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, ficha técnica e portfólio artístico do grupo inscrito;
- b) Para inscrições na categoria de CULTURA POPULAR: As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, portfólio artístico do grupo de cultura popular inscrito, cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, podendo contar com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) musicais (trios de forró pé-de-serra) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

3. Da documenta obrigatório para inscrição das propostas:

3.1 - Da Pessoa Jurídica

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I);
- c) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Sapé (Anexo III);
- d) Carta de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V);
- f) Release da Proposta e Ficha Técnica:
- g) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica:
- h) Cópia do RG de todos os Integrantes constantes na ficha técnica e na carta de legitimidade;
- i) Portfolio;
- i) Cartão CNPJ;
- k) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) (Anexo IV);
- I) Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (se for o caso) (Anexo VIII).
- 3.2. Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:
- a) Comprovante de Conta bancária da Pessoa Jurídica







- b) Certidão Negativa de Débitos da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2.1 - Da Pessoa Física

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I):
- c) Comprovantes de residência do PROPONENTE e/ou autodeclaração de residência caso o comprovante não esteja no nome do Proponente (Anexo II);
- d) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Sapé (Anexo III);
- e) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) (Anexo IV);
- f) Carta de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V);
- g) Release da Proposta e Ficha Técnica;
- h) Cópia do RG e CPF do Proponente e de todos os Integrantes constantes na ficha técnica e na carta de legitimidade;
- i) Portfolio:
- j) Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (se for o caso) (Anexo VIII).

3.3 - Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:

- a) Comprovante de Conta Bancária de titularidade do PROPONENTE
- b) Certidão Negativa de Débitos da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.3.1 Para inscrições apresentadas de forma oral:

- a) Os proponentes poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Planos de trabalho, proposta de contrapartida, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo VII), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram;
- b) A apresentação de projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim;
- c) Somente os itens constantes do Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo VII) poderão ser enviados em vídeo, conforme item A;
- d) Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).







4. DOS VALORES E DA FONTE DO RECURSO

4.1. O valor destinado para esse Edital é de 115.698,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais) e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

4.2. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

20.000 EXECUTIVO

20.600 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEDCET 20600.13.392.3005.2160 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.36 outros serviços de terceiros pessoa física

3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.3. O valor do apoio financeiro previsto neste edital será distribuído por categoria conforme descrito detalhadamente abaixo:

Linguagem artística MÚSICA	Qtd.vagas amplas concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCDs	Total de vagas	Valor Individual	VALOR TOTAL
Show Musical Categoria Bandas	05	01	01	07	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
Show Musical Categoria outros	21	08	03	32	1.812,00	R\$ 58.000,00
CULTURA POPULAR	01	01		02	7.849,00	15.698,00
					TOTAL	115.698,00

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

5.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 16 da Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, as propostas e/ou projetos ofereça em sua previsão de execução medidas de acessibilidades físicas, arquitetônicas, comunicacional e atitudinal, outrossim, compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar as hipóteses abaixo descritas, assim como outras que o proponente julgar necessária no seu planejamento:







- I nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
- II nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
- III nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- IV Participação de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção;
 5.2 Todos os recursos referentes as acessibilidades descritas no item 4.1 estão elencadas no art. 19 da Instrução Normativa MINC n.º 10/2023.
- 5.3 Os recursos a serem utilizados em medida de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto e/ou propostas, da iniciativa ou dos espaços, desde a sua concepção.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

Conforme instrução do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o referido certame terá o seguinte cronograma, devendo o PROPONENTE atentar-se aos prazos abaixo descritos:

Período de Inscrição	02 a 08/07
Análise de projeto	09 a 11/07
Publicação da habilitação	12/07
Período de recursos para propostas inabilitadas	15 a 17/07
Publicação da análise de recurso e resultado das	19/07
propostas selecionadas e suplentes.	
Convocação para entrega de documentação	22 a 24/07
complementar.	
Convocação para assinatura	26 e 30/07
dos Termos de Execução cultural.	

7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.







- **7.1** Em conformidade ao Art.19 do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação dos projetos e propostas, o referido certame terá o seguinte cronograma:
- a) Análise Documental do Projeto ou Proposta;
- b) Análise Técnica/artística;
- c) Aprovação e publicação dos resultados;
- d) Assinatura dos termos de execução cultural.
- **7.2** Em conformidade ao Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação dos projetos e propostas serão criadas duas comissões:
- **a)** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros de notório saber da SEDCET designada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e será incumbida da análise técnico/artístico.
- **b)** A Comissão de análise documental será composta por 03 (três) membros do setor jurídico e financeiro da SEDCET designada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e será incumbida da análise documental dos Projetos e Propostas inscritos.
- **7.3.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.
- **7.4.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

8.0 Da análise Documental do Projeto ou Proposta

- 8.1. Nesta etapa, os projetos e/ou propostas serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:
- a) Ausência dos documentos necessários para análise do Projeto ou Proposta inscrita;
- **b)** Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

8.2 Da análise Técnico/artística

8.2.1 Nesta etapa, os projetos e/ou propostas serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

	PONTOS	
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:	Conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	1 a 10







b) Efeito multiplicador da proposta:	Proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias.	1 a 10
c) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta:	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados	1 a 10
d) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
e) Trajetória artística e cultural do proponente:	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	1 a 10
f) Contrapartida:	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	1 a 10
	PONTUAÇÃO TOTAL	60

8.2.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber uma pontuação extra, NÃO CUMULATIVA, conforme critérios abaixo especificados e parecer da comissão avaliadora:

PONTUAÇÃO EXTRA	
DESCRIÇÃO	PONTOS
propostas apresentados por proponentes do gênero feminino	2
Projetos ou propostas compostos majoritariamente em sua equipe por pessoas negras e/ou indígenas	2
Projetos ou propostas que integrem em sua equipe pessoas com deficiência	2
Projetos ou propostas apresentados por proponentes LGBTQIA+	2







9.0 Da aprovação e publicação dos resultados

- 9.1. Nesta etapa, será calculada a média da pontuação da análise técnico/artística somada a pontuação extra (quando houver).
- 9.2. Serão consideradas aptas a receberem os recursos, as propostas ou projetos que atenderem a todas as exigências deste edital e alcançarem pontuação mínima de 30 pontos e que não obtiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios do mérito técnico/artístico;
- 9.3. O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Diário Oficial do Município de Sapé, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis;
- 9.4. Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em número igual a quantidade prevista, os valores remanescentes serão distribuídos igualmente entre as propostas selecionadas.

10.0. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO

- 10.1. Conforme art.22, inciso III e art. 22, §1° do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o instrumento utilizado para o fomento à execução dos projetos e/ou propostas será o Termo de Execução Cultural.
- 10.2. Os inscritos, cujos projetos e/ou propostas forem aprovados, serão convocados para apresentar as Certidões Negativas Fiscais e os dados bancários, conforme exigido para a modalidade inscrita, de acordo com o item 3.2 ou 3.3 deste edital e art. 19, inciso I e 19, §3°.
- 10.3. Após a entrega da documentação complementar, que será realizada mediante protocolo na Secretaria, conforme o item 3.2 ou 3.3, o Proponente deverá ser convocado para assinatura, que poderá ser física ou digital (art. 19, inciso III do Decreto Federal n.º 11.453/2023), do Termo de Execução Cultural.

11.0 DA GARANTIA DE COTAS

- 11.1 Em conformidade com o §3° do Art. 6° da Instrução Normativa MINC N.° 10, de 28 de dezembro de 2023, e observando o mínimo definido pelo dispositivo mencionado, será reservado, do total dos beneficiários do certame, a garantia de cotas étnicas-raciais e pessoas com deficiência, em 35% (trinta e cinco por cento) nas seguintes proporções:
- a) 20% (vinte por cento) às pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) às pessoas indígenas; e
- c) 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência (Lei n.º 13.146/15)
- **11.2.** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente de classificação no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas,







ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- **11.3.** Os proponentes legalmente reconhecidos como pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **11.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **11.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **11.6.** Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- **11.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando, para tanto, de acordo com o caso em específico a autodeclaração étnico-racial e/ou autodeclaração de pessoa com deficiência, num arquivo em PDF, respectivamente conforme modelo do Anexo IV e Anexo VIII.

12.0 DOS IMPEDIMENTOS

- **12.1.** Projetos e/ou propostas que apresentem quaisquer formas de preconceitos na origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, bem como que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no art. 18, §2º do Decreto Federal n.º 11.453, de março de 2023, no disposto IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- **12.2.** Propostas inscritas por integrantes das Comissões de Seleção ou por agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o **caput** do art. 20, do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023. sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital;
- **12.3.** Inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Sapé, mantidos e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos do art. 19, §5°, do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023, ou que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do







Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)

- 12.4. Inscrições não compatíveis com o objeto deste edital.
- **12.5.** O inscrito que estiver inadimplente junto ao Município de Sapé, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.
- **12.6.** O inscrito não domiciliado ou sediado no município de Sapé.
- **12.7.** O inscrito que não comprovar atuação cultural no município de Sapé conforme a proposta inscrita neste edital, nos dois últimos anos anteriores a publicação deste Edital.
- **12.8.** A constatação de impedimentos verificados pela Comissão de Seleção implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do inscrito.

13. DA CONTRAPARTIDA

- **13.1.** Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
- **13.2.** Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- **13.3.** A SEDCET poderá disponibilizar espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações da proposta inscrita nos equipamentos e espaços públicos sob sua tutela.
- **13.4.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido juntamente com a SEDCET, em conformidade ao que foi proposto no ato de inscrição.
- **13.5.** A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- **13.6.** A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela SEDCET; e
- **b)** Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14.0 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- **14.1.** O **PROPONENTE** poderá comprovar a execução da contrapartida por meio de prestação de informações **in loco**, conforme art. 29, inciso II da Lei n.º 11.453/23.
- **b)** A qualquer momento a **SEDCET** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- **14.2.** O **PROPONENTE** autoriza a **SEDCET** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo





- **14.3.** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Sapé a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- **14.4.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para todo o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.1**. O inscrito manifesta concordância de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **15.2**. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **15.3.** O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de sites, diários oficiais, redes sociais públicas.
- **15.4**. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os produtos, materiais e produções artístico-culturais realizados com recursos do presente edital deverão dispor em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas que serão disponibilizadas pela SEDCET, com base na identidade visual que posteriormente será divulgada, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".
- 16.2. Quando se tratar de ações culturais que não disponha de material impresso e/ou visual, faz-se obrigatório mencionar na abertura e no final das apresentações que a referida ação realiza-se sob "INCENTIVO" do presente edital, com base em texto a ser disponibilizado pela SEDCET.







- 16.3. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.
- 16.4. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas conforme descritas no Artº 34 do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023.
- 16.6. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET), de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00h até as 12:00h.
- 16.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela SEDCET.

Sapé-PB, em 01 de julho de 2024.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

> SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito Constitucional







ANEXO I

EDITAL Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:				
IDENTIDADE: CPF: E-MAIL: TELEFONE:				
artístico: elegem a pessoa indi neste edital, outorgan nas etapas do edital, assumir compromisso renunciar direitos e o	abaixo-assinados, cada no campo "REPRESEI do-lhe poderes para fazer cu inclusive assinatura de reci os, obrigações, transigir, re jualquer outro ato relaciona ncorrem em quaisquer das	NTANTE" como ún mprir todos os proc bo, troca de comu eceber pagamento do ao referido edi	ico e repre edimentos nicações, os e dar tal. Os de	esentante s exigidos podendo quitação, cclarantes
NOME				
ENDERÊÇO				
CPF				
FUNÇÂO				
ASSINATURA				
NOME				







ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	
NOME	
ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	
NOME	
ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	
NOME	
ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	
NOME	
ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	
NOME	
ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	
NOME	
ENDERÊÇO	
CPF	
FUNÇÂO	
ASSINATURA	

Sapé/PB em ____/___/2024.







ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2024 AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU	
CPF:	, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que
resido no endereço abai	xo informado e que sou residente há mais de dois anos do
município de Sapé. Por se	er a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo
•	pelas informações ora prestadas junto à administração pública
	ando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas
	Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis
•	ão aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo,
a qualquer momento, ser	comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O EN	IDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:
Sapé/PB,//	
	ASSINATURA DO PROPONENTE
	AUDINATURA DUTINUL UNLINTE







ANEXO III

EDITAL Nº 01/2024 AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA DE SAPÈ

EU		RG:
	CPF:	, Declaro para os
indiretamente, co	erem necessários, que não possuo om a Secretaria de Educação,Cultur oformidade com o item 12.3 do Edital nº	ra, Esporte e Turismo deste
Sapé/PB,/_		
	Assinatura do(a) proponent	e







ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2024 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,			
CPF nº	o no Edital nº 0	, RG nº 001/2024 que sou	, DECLARO para
	•	•	estou ciente de que a apresentação áo do edital e aplicação de sanções
Sapé/PB,/			
	Ass	sinatura do(a) prop	ponente







ANEXO V

EDITAL Nº 001/2024

CARTA DI	E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Produto: Divulgação Institucior	nal da Prefeitura de Sapé (Impressa, digital e eletrônica)
Tipo de produto: Vídeo ()	Foto ()
Pelo presente documento:	
Residente à: Registro de Identidade nº	CPF:
Responsável pelo menor:	
Adiante designado Autorizanto Municipal de Educação, Culturealizar a fixação de sua imag	e, autoriza a Prefeitura de Sapé, através da Secretaria ira, Esporte e Turismo adiante designado autorizado, a em e obras no site do referido órgão, jornais impressos, eu material de divulgação, de acordo com o que a seguir
1. O Autorizante, plenamente da Autorizada são de carátei	ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais e educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a mente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não er título;
exterior sob qualquer forma de as produções que contenham	e capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no suporte de material existente ou que venha a ser criado, a a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo eceder e suceder o período da exposição;
Autorizante e de suas obras n	ada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do a produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o o.
Elegem as partes o foro da Co	marca de Sapé - PB como único competente para dirimir presente instrumento com renúncia expressa de qualquer
, , , , , ,	a presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si
Sapé/PB,/	
Autorizante:	
Registro de Identidade:	
Autorizado	Prefeitura de Sapé/ SEDCET







TESTEMUNHAS:				
1-	2-			
CPF:	CPF:			

ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2024 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Projeto	
Nome do Proponente	
CPF/CNPJ	

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

^{*}Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias







ANEXO VII

EDITAL Nº 001/2024 ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

- 1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.
- 1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:
- Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 3.3.1 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá (ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).







ANEXO VIII

EDITAL Nº 001/2024 AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO, para fins de
participaç	ão no Edital Nº 001/2024, que sou pessoa	com deficiência, nos termos da Lei
	5/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pess	soa com Deficiência - Estatuto da
	om Deficiência).	
	erdade, assino a presente declaração e esto	
declaração criminais.	o falsa pode acarretar desclassificação r	no Edital e aplicação de sanções
Sapé/PB,		
	Assinatura do(a) propor	nente



